



EDITAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
A CEREAL COMERCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA SA, CNPJ: 00.012.377/0014-85, torna público que Requerer junto a Secretaria do Meio Ambiente de Caiapônia registro ambiental, sendo a atividade a ser licenciada a de limpeza e secagem de Grãos, sito a Rodovia GO 221, sala 1 fazenda Monte SN, Zona urbana, Caiapônia - GO.

Profarma distribuidora de produtos farmacêuticos S/A torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente e sustentabilidade de Aparecida de Goiânia a renovação da licença ambiental de operação - LO, para comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano na avenida eixo primário, quadra 18, lote 02, galpão 3, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução conama 001/86.

Casa Fácil Ltda, CNPJ 06.327.032/0001-82 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, licença ambiental de operação, para atividade de comércio varejista de materiais de construção, estabelecida à Av. Independência sn quadra área lote 3 Jardim Monte Cristo Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.968-350. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

WIP AVIAÇÃO LTDA, inscrito sob o CNPJ: **00.218.174/0001-25**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Manutenção e de Operação**, para as atividades de instalação e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista; é de Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; referente ao empreendimento localizado na **Via de Acesso B, Nº 113, Quadra 01, Lote 143 - Hangar 143, Cod. Aeródromo Zezé Alves Ferreira, CEP 74.470-462, Goiânia - GO**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3305/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Agente de Contratação do Município de Ivolândia/GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a Construção do Hospital Municipal, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **BORGES CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.471.153/0001-61, pelo valor total de R\$ 6.847.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ivolândia/GO, 21 de Setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA MATHEUS
Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 62-2026

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SETE DE SETEMBRO, QUADRA 06, LOTE 06, Nº 101, SETOR NOVA ESPERANÇA, CIDADE DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, PARA ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO DO CMAE SÃO JUDAS TADEU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARAGARCAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 62/2026, saindo como vencedor, **KELLY IMOBILIÁRIA**, CNPJ 58.459.428/0001-87 com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Aragarcas, 08 de outubro de 2026.

Gisely Vieira Torres
Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

O Município De Aragarças, Estado De Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação E Cultura, Vladimir Marcelo da Silva- Gestor Do Fundo Municipal De Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO referente ao Edital nº 01/2026, realizado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022. Após a análise da documentação apresentada pelos proponentes e o encerramento das etapas previstas no Edital, fica divulgado o resultado final da habilitação. A relação completa dos proponentes aprovados/habilitados encontra-se disponível para consulta no <https://aragarcas.go.gov.br/>, site oficial do Município de Aragarças/GO.

Vladimir Marcelo da Silva
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rubiataba
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RUBIATABA-GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RUBIATABA-GO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, no período de 13 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2026, das 07h 00min às 11h 00min e das 13h 00min às 17h 00min, na Secretaria de Cultura, situada na Av. Caraiiba nº 385, Setor Bela Vista, na cidade de Rubiataba-GO. Edital com o seguinte objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INTEGRANTES DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), COM A FINALIDADE DE CONTEMPLAR, NO (NOVA) PROPONENTES CONFORME EDITAL, conforme especificações constantes no Edital, cuja cópia completa estará disponível no site: <http://www.rubiataba.go.gov.br>. Informações: culturarubiataba2023@gmail.com ou (62) 9 9482-2564. Rubiataba-GO, 08 de outubro de 2026. VANESSA NEVES DE SOUZA BARBOSA - Secretária Municipal de Cultura**

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDECIAAMENTO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público que fará realizar no dia 21/10/2026 às 9 horas, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 481 de 08/12/2023 e demais legislações o procedimento de CREDECIAAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CATERIZAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM ANIMAL, CONFORME PROPOSTA N. 022501/20214 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço/documentação no período de 13/10/2026 a 20/10/2026. **PRESENCIALMENTE ÀS 17:00 HORAS** mediante protocolo no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Rua 06 Quadra 07 Lote 01, Parque Rio Branco, Valparaíso – GO – Valparaíso de Goiás/GO – COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS. Horário de atendimento: de 08h às 12h e de 13h às 17h, ou **VIA E-MAIL ÀS 23:59 HORAS** para o e-mail: comprassuadevalpo@gmail.com A documentação completa e seus anexos deverão ser examinados no endereço Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins, CEP: 72870-975 - Valparaíso de Goiás - GO. Horário de atendimento: de 08h às 12h e de 13h às 17h. O Edital e seus anexos encontra-se disponíveis também nos Sites: www.valparaisodegoias.go.gov.br, PNCP www.go.gov.br/pncp/pt-br, Valparaíso de Goiás/GO, 07 de outubro de 2026. Carlos José dos Santos – Agente de Contratação

JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº 371.219.011-53, torna público que recebeu da **Sec. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Palmeiras de Goiás**, a **Licença de Ambiental Única (LAU) nº 026/2026**, Processo nº **6444/2025**, com validade até 10/06/2031. A licença foi concedida para **Barragem de terra de 7,9835ha de área inundada**, localizada na **Faz. Boa Esperança**, no município de **Palmeiras de Goiás-GO**.

JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 371.219.011-53, torna público que recebeu da **Sec. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Palmeiras de Goiás**, as **Licenças de Ambiental de Instalação (LAI) e de Operação (LAO) nº 023/2026 e 025/2026, respectivamente**, Processo nº **6443/2025**, com validade até 10/06/2031. A licença foi concedida para **Irrigação por Pivô Central de 135 ha**, localizada na **Faz. Boa Esperança**, no município de **Palmeiras de Goiás-GO**.

VR COMBUSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ: 03.673.151/0001-07, torna público que solicitou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planaltina-Goiás a Licença de instalação ampliação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores estabelecido à ROD GO 118 S/N KM 05 CXPT 021 LOTEAMENTO CHACARAS SANTA MARIA PLANALTINA/GO CEP: 73.752-971

CALDAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 38.041.379/0001-50; torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas - SEMARH, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na ROD GO-139, s/n, Qd.06 Lt.08, Nossa Senhora de Fátima – Caldas Novas/GO. CEP 75.695-872.

Mazzucco Agropecuária LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Norte - GO (SEMATUR), o registro de licença para atividade de agricultura de sequeiro. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.588.128/0001-80, torna público que recebeu da SEFIC – Secretaria Municipal de Eficiência, a Licença Ambiental de Operação – LO, referente ao Processo nº 1842088/2026, para as atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE nº 86.10-1-01) e lavanderias (CNAE nº 96.01-7-01), localizada na Rua Cinco, nº 439, Setor Oeste, Goiânia/GO.

GLOBAL QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.807.399/0001-78, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença (ambiental), para as atividades Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Transporte rodoviário de produtos perigosos, situado a R Tangara, S/N, Qd. 06, Lt.14/15/9/9, bairro jardim rio grande, CEP:74992-560 Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 027/2026

A Fundação de Apoio à Pesquisa, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público que realizará, no período de 09/10/2026 ao dia 26/10/2026, realizará, por meio da plataforma Zoom, o certame licitatório na modalidade SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de restauro do imóvel privado denominado Casa Coraci, localizado na cidade de Goiás/GO, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº 9.24/2014. Data limite para acolhimento das propostas é até o dia 23/10/2026 às 16h00min. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no site www.funape.org.br.

Kaline Francisca da Costa
Presidente - Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 322/2026.
TIPO: Menor Preço. JULGAMENTO: Menor Preço por item.
OBJETO: PREGÃO Eletrônico para Aquisição de materiais para a execução de obras de fechamento em alvenaria da fábrica de manilhas da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO – Anexo ao Termo de Referência.
DATA/HORÁRIO: 27 de outubro de 2026 às 09h00min.
SISTEMA: COMPRASNET – UASG 989571 MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação – situada na Av. Flamboyant, esq. com RG 12, Bairro Gamela II, CEP: 75906-800, Rio Verde – GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde – Goiás, 08 de outubro de 2026.

TYRONE CESAR FURQUIM DE OLIVEIRA
GESTOR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3305/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.194/0001-88.
CONTRATADA: BORGES CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.471.153/0001-61.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA/GO.
VALOR TOTAL: R\$ 6.847.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: 06.01.0.10.302.4068.1.031.449051
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

ERICA REGINA GONÇALVES VIEIRA
Gestora do FMS de Ivollândia/GO

EDUARDO MENDONÇA BORGES
Representante Legal da Contratada

Rubiataba
PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, Processo Administrativo nº 6416/2026. Objeto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA A INSTALAÇÃO EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO. SETOR RUBIATABA/INHA (PRAÇA DO SALÃO COMUNITÁRIO); VILA SANTA FE (PRAÇA DAMASCO); SETOR BELA VISTA (PRAÇAS TRABALHADORES); SETOR BELA VISTA (CINDELELA) E PRAÇA DO SETOR JARDINS. PLANO DE TRABALHO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, Processo nº 20260005002660, CONVENIO Nº 221/2026 – SERINT/GECEI-14659; resultou no contrato nº 216/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. Contratada: M. L. PINHEIRO MILAZZO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.100.476/0001-83. Valor global do contrato: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). A ser pago mediante ordem de compra e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Rubiataba, Goiás, 08 de outubro de 2026. João Pedro Carras, dos Santos Barbosa – Pregoeiro.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS DE FUNDS, com sede na Avenida 15 de Novembro nº 662, Setor Montes Belos, nesta cidade, por intermédio do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 280/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis, os editais descritos abaixo, conforme condições e especificações descritas no mesmo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 027/2026, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para serviços de ornamentação natalina, para manutenção dos materiais e decorações pertencentes ao município para o evento "Natal Neve no Cerrado – Edição 2026". **Abertura: 26/10/2026, às 08h30min.**

Pregão Eletrônico nº 028/2026, objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas para locação, instalação, manutenção e desmontagem de materiais elétricos e decorações diversas para serem utilizados na iluminação natalina para o evento "Natal Neve no Cerrado – Edição 2026". **Abertura: 26/10/2026, às 14h00min.**

O edital poderá ser obtido no site <https://bnccompras.com/> e/ou através do site www.sao-luisdemontesbelos.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 99281-9641. São Luís de Montes Belos – GO, aos 09 de outubro de 2026. Albertino de Paula Junior – Agente de Contratação - Pregoeiro.

CENTROGRAN GRANITOS CENTRO OESTE LTDA (CNPJ 14.088.987/0001-52) torna público que recebeu a Licença Ambiental de Operação nº 041/2026, com validade até 08/09/2028, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, SEMARH, UZ de Luziânia/GO, para a atividade de aparelhamento de *mármore, ardósia, granito e outras pedras*, sito à Q Quadra 13, Lotes 47/48, Chácara Vera Cruz, S/N, Bairro Jardim do Ingá, CEP 72.853-013, Luziânia/GO.

WILINGTON SOARES PEREIRA, torna público que recebeu do Órgão Ambiental de Palmeiras de Goiás a Licença Ambiental Número nº. 043/2026 para a atividade de Barramento na Faz. Princípio, município de Palmeiras de Goiás no dia 07/08/2026.

O Auto Posto Couto Ltda, cadastrado no CNPJ 13.895.751/0001-65, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Goiânia – GO, a Licença Ambiental de Operação nº 03/2026 com validade até 22/09/2029 para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis, localizado na Avenida Goiás Norte, nº 105, Bairro São Cristovão, Goiânia – GO.

SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA (CNPJ 08.791.902/0001-03) torna público que requereu a Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 02/2023, para a atividade de *Comércio de Produtos Agropecuários*, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cidadania e Costumes – SEMMACC de Goiataba/GO, sito Rodovia GO-320, Quadra 01, Lotes 000, Km 02, Jardim Santa Paula, CEP 75.600-000, Goiataba/GO.

LM PETRÓLEO LTDA CNPJ: 58.003.320/0001-85, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Valparaíso de Goiás a Licença de Funcionamento para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores localizado na R 59 AVENIDA JK, LOTE 08 D, JARDIM CEU AZUL, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO. C.E.P.: 72.871-059

JVF INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.639.607/0001-84 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal CISBAN-GO, CDS – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável a Licença Ambiental Corretiva para atividade de loteamento, localizado no Fazenda São Patrício, Novo Horizonte, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO.

EDP TRANSMISSÃO GOIÁS S.A.
CNPJ/MF nº 07.779.299/0001-73 - NIRE 52.300.010.276

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 05 do mês de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da EDP Transmissão Goiás S.A. ("Emissora" ou "Companhia"), localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. Caiapó, 1723, quadra 85, lote 131E, 1º andar - Santa Geneveva, CEP 74.672-400. **2. Presença:** A reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Manuel Brito Martins; do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Daniel Bruder Silveira Sarmento; e da Conselheira Sra. Maria Marta de Figueiredo Geraldês, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Emissora. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Manuel Brito Martins, que escolheu o Sr. Gabriel Monteiro dos Santos para secretário-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Emissora, da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários" conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a autorização à diretoria e aos administradores da Emissora para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo **(a)** celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e **(b)** contratar a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta ("Coordenador Líder") e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e **(iii)** a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta reunião, incluindo eventuais aditamentos e documentos da Emissão. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os membros do Conselho de Administração, após debates e discussões, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuição prevista no Estatuto Social da Emissora: **5.1** Aprovar a realização da Oferta pela Emissora com as seguintes características principais, a serem detalhadas e reguladas por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EDP Transmissão Goiás S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Emissora, a EDP Energias do Brasil S.A. (CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03) ("Garantidora") e, na qualidade de representante dos debenturistas, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ/MF 17.343.682/0003-08) ("Agente Fiduciário"): **(i) Número da Emissão.** As Debêntures representarão a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora. **(ii) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"). **(iii) Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única. **(iv) Quantidade.** Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures. **(v) Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(vi) Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista. **(vii) Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. **(viii) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com garantia adicional fidejussória. **(ix) Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(x) Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme abaixo definido), de resgate em decorrência de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (a exclusivo critério da Emissora), nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 15 (quinze) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"). **(xi) Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"). **(xii) Pagamento do Valor Nominal Unitário.** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, de resgate em decorrência de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (a exclusivo critério da Emissora), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em parcelas semestrais e consecutivas, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (sendo cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). **(xiii) Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pelo IPCA, a partir da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado"). **(xiv) Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,17% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"), de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(xv) Pagamento da Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, de resgate em decorrência de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (a exclusivo critério da Emissora), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em parcelas semestrais e consecutivas, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (sendo cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). **(xvi) Resgate Antecipado Programado.** Não haverá resgate antecipado programado. **(xvii) Amortização Extraordinária Facultativa.** Desde que venha a ser permitido pelas regras expedidas pelo CMN e/ou pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e respeitados nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão, independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou assembleia geral de acionistas, realizar amortização extraordinária facultativa da totalidade das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, desde que cumpridos os requisitos previstos na legislação aplicável, observados os termos e condições estabelecidas na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). **(xviii) Resgate Antecipado Facultativo.** Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011 ("Lei nº 12.431") e a Resolução CMN 4.751 de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as que forem previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). Por ocasião da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, o prêmio de resgate antecipado, caso exista, a exclusivo critério da Emissora, que não poderá ser negativo. **(xx) Aquisição Facultativa.** A Emissora poderá, após decorridos os 2 (dois) primeiros anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), adquirir debêntures em circulação, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora ("Aquisição Facultativa"). **(xix) Encargos Moratórios.** Ocorrendo impositividade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). **(xxii) Classificação de Risco.** Não será admitida agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures. **(xxiii) Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. **(xxiv) Enquadramento do(s) Projeto(s).** As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, da Resolução CMN nº 4.751, da Resolução CMN nº 5.034, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo que a totalidade dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures será aplicada conforme disposto na Escritura de Emissão. **(xxv) Garantia Fidejussória.** Em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definição e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão), a Garantidora prestará garantia fidejussória, de fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança"), obrigando-se, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão até a liquidação integral das Obrigações Garantidas ou até a respectiva liberação da Fiança, o que ocorrer primeiro, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **(xxvi) Destinação de Recursos.** Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, os recursos a serem obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão integralmente utilizados para: **(i)** pagamento de despesas, dívidas e gastos futuros, a serem incorridas a partir da Data de Emissão relacionados, entre outros, à construção, implementação, reforços e/ou melhorias dos Projetos, nos termos da Lei nº 12.431 e do Decreto 11.964; e/ou **(ii)** pagamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados, entre outros, à construção, implementação, reforços e/ou melhorias dos Projetos, observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses contados do anúncio de Encerramento, conforme previsto no parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei nº 12.431 e no artigo 13, inciso III, da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024. **(xxvii) Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder na condução da Oferta ("Coordenador Líder"), conforme a ser previsto no Contrato de Distribuição. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme a ser previsto no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o Público-Alvo (conforme a ser definido na Escritura de Emissão). **(xxviii) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de integralização das Debêntures na primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário; e, nas datas de integralização posteriores, será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). **(xxix) Vencimento Antecipado.** As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **(xxx) Demais Características:** As demais características e condições da Emissão serão